



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N°

066 /2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTITUI O AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A ADERIR E INCLUIR EXPRESSAMENTE O PROJETO BANCO VERMELHO GIGANTE ENTRE AS AÇÕES DO AGOSTO LILÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mampituba/RS o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, dedicado à realização de campanhas, atividades educativas e mobilizações de conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09 de setembro de 2022, alterada pela Lei Federal 14.942, de 31 de julho de 2024.

Art. 2º O Agosto Lilás passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela organização, execução e divulgação, juntamente com os demais setores da Administração Pública Municipal, de campanhas, atos, ações e outras atividades relacionadas ao evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Projeto Banco Vermelho, Gigante promovido pelo Instituto Banco Vermelho (institutobancovermelho.org.br), mediante formalização de termo de adesão ou de convênio, com o objetivo de:

I – instalar o Banco Vermelho Gigante como símbolo permanente de conscientização contra o feminicídio;

II – implementar ações educativas e preventivas em espaços públicos, escolas, praças e demais locais estratégicos; e

III – difundir materiais educativos e informativos com canais de denúncia e informações sobre os cinco tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em cooperação com organizações da sociedade civil, órgãos estaduais e federais, entidades privadas e demais parceiros, inclusive por meio de parcerias público-privadas, sem criação de obrigações financeiras imediatas para a Administração Pública Municipal.

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Art. 5º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, podendo ser realizadas também por meio de parcerias, convênios, cooperação técnica ou doações, sem caráter de obrigatoriedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

JUSTIFICATIVA PARA PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A ADERIR E INCLUIR EXPRESSAMENTE O PROJETO BANCO VERMELHO GIGANTE ENTRE AS AÇÕES DO AGOSTO LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mampituba/RS, 13 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

Encaminho para apreciação o presente projeto de lei que institui o Agosto Lilás no Município de Mampituba/RS como mês de proteção à Mulher, autoriza o Poder Executivo a realizar ações permanentes de conscientização pelo fim da violência contra a Mulher, a aderir e incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho gigante entre as ações do Agosto Lilás, considerando as seguintes justificativas:

- a presente proposição visa autorizar o Poder Executivo a promover e fortalecer políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, alinhando-se ao Agosto Lilás, mês dedicado à conscientização sobre a Lei Maria da Penha;
- a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás, estabelecendo a instalação de bancos vermelhos em locais públicos com **frases de conscientização** e contatos de emergência, como o Ligue 180, uma Central de Atendimento à Mulher que funciona 24 horas por dia para receber denúncias de violência contra a mulher;
- com a média alarmante de uma mulher morta a cada 6 horas, que faz com que o Brasil venha a ocupar, infelizmente, o 5º lugar no ranking mundial de feminicídios, medidas de conscientização e mobilização social tornam-se indispensáveis;
- o Projeto Banco Vermelho Gigante, idealizado pelo Instituto Banco Vermelho, busca transformar espaços públicos em marcos simbólicos de luta e incentivo à denúncia de violência contra a mulher, unindo impacto visual, educação e sensibilização;
- a redação do presente Projeto de Lei, em caráter autorizativo, preserva a competência do Legislativo municipal e respeita o princípio da separação de poderes, evitando a criação de obrigações financeiras ou ingerência em atribuições típicas do Executivo; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- dessa forma, a iniciativa permite ao Município avançar em políticas de proteção e defesa das mulheres, caso entenda viável, sem gerar despesas obrigatórias ou infringir a legislação vigente, além de alinhar Mampituba a uma política pública nacional já reconhecida e regulamentada.

Considerando o acima exposto, solicito à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.



GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal